



## Roda da Fortuna

Revista Eletrônica sobre Antiguidade e Medievo  
Electronic Journal about Antiquity and Middle Ages

**Bruno Uchoa Borgongino<sup>1</sup>**

### O abade e o saber sobre textos na *Regula Isidori* (615-619): o mosteiro como comunidade textual

The abbot and the knowledge about texts in *Regula Isidori* (615-619):  
the monastery as textual community

---

#### **Resumo:**

A *Regula Isidori* foi uma regra monástica escrita por Isidoro de Sevilha entre 615 e 619, destinado a um mosteiro incerto. O documento continha normas quanto a aspectos diversos da vida num mosteiro, inclusive a liderança do abade e a relação dos monges com os textos escritos. O papel do abade seria garantir a formação dos membros da comunidade; os monges, por sua vez, deveriam saber sobre alguns textos específicos. Neste artigo, proponho a seguinte questão: caberia ao abade algum papel na relação entre os monges e os textos? Para respondê-la, utilizo ao conceito de *comunidade textual* de Brian Stock e às contribuições teóricas dos Novos Estudos do Letramento.

#### **Palavras-chave:**

Abade; letramento; comunidade textual.

#### **Abstract:**

The *Regula Isidori* was a monastic rule written by Isidore of Seville between 615 and 619, and sent to an uncertain monastery. The document had norms on different aspects of monastic life. The abbot's role was to ensure the formation of the members of the community; the monks, by their turn, should know about some specific texts. In this article, I pose the following question: the abbot would have any role in the relationship between the monks and the texts? For answer it, I use the Brian Stock's concept of *textual community* and the theoretical approaches of the New Literacy Studies.

#### **Keywords:**

Abbot; literacy; textual community.

---

<sup>1</sup> Professor adjunto do Departamento de História da Universidade Federal de Pernambuco, coordenador do LEOM – Laboratório de Estudos de Outros Medievos, mestre e doutor pelo Programa de Pós-Graduação em História Comparada da Universidade Federal do Rio de Janeiro. E-mail para contato: [uchoa88@gmail.com](mailto:uchoa88@gmail.com).

Borgongino, Bruno Uchoa  
O abade e o saber sobre textos na *Regula Isidori* (615-619):  
o mosteiro como comunidade textual  
[www.revistarodadafortuna.com](http://www.revistarodadafortuna.com)

## 1. Introdução

As primeiras experiências monásticas cristãs remontam ao começo do século IV, nos desertos do Egito e da Síria. A partir de então, dispersou-se ao redor do Mediterrâneo, tendo alcançado a Península Ibérica no final daquela centúria.<sup>2</sup> Ainda que sua emergência na região tenha sido marcada por tensões com a elite eclesiástica,<sup>3</sup> a tendência foi de progressiva subordinação do movimento ao poder dos bispos. A promoção do vínculo entre adoção de uma regra monástica reconhecida e vivência monacal legítima foi um dos aspectos desse processo.<sup>4</sup>

De natureza normativa, as regras monásticas eram redigidas por razões diversas e em circunstâncias específicas que levavam à necessidade de se esquivar de normas anteriores ou a textualizar as tradições já praticadas. Como resultado, o conjunto de documentos dessa natureza produzidos durante a Antiguidade Tardia variavam, contendo prescrições diversas e, por vezes, até mesmo contraditórias. O modo de funcionamento, a noção de normatividade e a legitimidade do regulamento pretendidos pelos redatores de regras monásticas estavam condicionados pelo contexto (Diem, 2019: 215-219).

Foi nesse contexto em que Isidoro, bispo de Sevilha e metropolitano da Bética entre os anos de 601 e 636, redigiu sua regra – a *Regula Isidori*.<sup>5</sup> Composta provavelmente entre 615 e 619, foi destinada a um mosteiro incerto,<sup>6</sup> mas que talvez, estivesse situado na província eclesiástica de Córdoba (Frighetto, 2004). O documento continha um preâmbulo e vinte e cinco capítulos com normas sobre aspectos diversos sobre o cotidiano monacal.

Dentre os elementos presentes no decorrer da RI, constavam prescrições quanto a atuação do abade, a liderança da comunidade, e a relação dos monges com textos escritos. Nesse documento, por um lado atribuíam-se ao abade a função de

---

<sup>2</sup> Diversos trabalhos de síntese sobre a trajetória do monacato ibérico no período foram desenvolvidos. Destaco, aqui, alguns: Fernandez Alonso, 1955: 437-510; González, 1979; Linage Conde, 1986.

<sup>3</sup> Os conflitos decorreriam da associação entre impulsos ascéticos e o movimento priscilianista, tido como herético pela ortodoxia clerical. Para uma abordagem recente sobre a controvérsia priscilianista na Península Ibérica, com apontamentos sobre os desdobramentos da querela para o monaquismo local, cf.: Calazans, 2014: 54-55.

<sup>4</sup> Para uma análise recente da questão, cf.: Agamben, 2014.

<sup>5</sup> Neste artigo, adoto o volume bilíngue publicada pela BAC, em que constam a edição crítica do original em latim e a tradução para o espanhol. A referência se encontra na relação ao final deste texto. No decorrer do trabalho, utilizei a sigla RI para o documento.

<sup>6</sup> A grafia do mosteiro muda conforme a tradição manuscrita, constando as formas *honoriacensis*, *honoriensi* e *honorianensi* (Campos Ruiz, Roca Melia, 1971: 81).

Borgongino, Bruno Uchoa  
O abade e o saber sobre textos na *Regula Isidori* (615-619):  
o mosteiro como comunidade textual  
[www.revistarodadafortuna.com](http://www.revistarodadafortuna.com)

assegurar a formação dos membros da comunidade e, por outro, instituíam-se a necessidade de se saber sobre alguns textos específicos. Considerando essas duas premissas, levanto o seguinte problema: não caberia ao abade algum papel no acesso e interpretação dos textos indicados aos monges? Neste artigo, pretendo avaliar essa questão, recorrendo, para tanto, às contribuições teóricas dos *Novos Estudos do Letramento* e ao conceito de *comunidade textual* proposto por Brian Stock.

Empreendo a investigação proposta em quatro tópicos. No primeiro, pondero sobre as potencialidades heurísticas de se considerar uma comunidade monástica como uma *comunidade textual*, tendo em vista os avanços recentes no campo dos estudos do letramento. Em seguida, analiso os critérios de hierarquização e de ascensão ao cargo abacial e a natureza da atuação do abade de acordo com a RI. Depois, identifico as regras previstas no documento isidoriano concernentes à relação que os monges deveriam manter com os textos. Por fim, avalio as prescrições a respeito de como o abade deveria intervir na leitura e interpretação dos textos pelos monges, tendo como norte o conceito de *comunidade textual*.

## 2. Comunidade monástica como comunidade textual

Por muito tempo, predominaram nos estudos sobre letramento perspectivas essencialistas que atribuíam às culturas orais e às culturas escritas características opostas e inconciliáveis.<sup>7</sup> Os especialistas adotavam narrativa teleológica e etnocêntrica para se referirem ao processo de letramento de uma sociedade: adotando como parâmetro determinada interpretação sobre a história ocidental,<sup>8</sup> postulava-se um modelo universal que explicaria toda passagem de uma cultura oral para uma escrita, como se houvesse um caminho único e pré-determinado para tal. O modelo empregado era também evolucionista, pois associava o letramento da sociedade ao avanço da racionalidade e da ciência.<sup>9</sup>

Os *Novos Estudos do Letramento* emergiram das críticas aos esquemas teóricos tradicionais. De acordo com Brian Street, as pesquisas recentes ressaltam o caráter contextual das relações entre a língua oral e a língua escrita, enfatizando os

---

<sup>7</sup> Premissa que Ruth Finnegan (2014: 37-105) denominou “a grande divisão”.

<sup>8</sup> Desenvolvida a partir do campo dos estudos clássicos, tendo sido impulsionada pelos trabalhos de Milman Parry na década de 1930 sobre os resquícios de elementos orais na poética de Homero. Para uma coletânea dos artigos de Parry, cf. a edição organizada pelo seu filho: Parry, 1971. A perspectiva inaugurada por Parry seriam aprofundadas nos estudos do também classicista Havelock (1963; 1996), para então serem adotados como parâmetros para estudos em outras áreas, como, por exemplo: Goody, Watt, 2006; Ong, 1988.

<sup>9</sup> Esquema explicativo denominado como “modelo autônomo” por Brian Street (2014: 29).

Borgongino, Bruno Uchoa  
 O abade e o saber sobre textos na *Regula Isidori* (615-619):  
 o mosteiro como comunidade textual  
[www.revistarodadafortuna.com](http://www.revistarodadafortuna.com)

significados atribuídos a cada forma de expressão e suas condições sociais e materiais (Street, 2014: 17-25). Nessa perspectiva, as novas orientações abdicam de uma dicotomização essencialista entre letramento e oralidade, em que o primeiro é privilegiado, em favor da análise da multiplicidade de usos de cada meio de comunicação e suas interações entre si.

Em consonância com essa abordagem, recorro ao conceito de *comunidade textual*, tendo em vista sua potencialidade para a análise da relação entre letramento e oralidade no contexto monacal do século VII. A expressão foi cunhada por Brian Stock para o estudo de grupos da Idade Média em que textos eram empregados para sua estruturação interna e distinção em relação ao meio externo. No âmbito dessas comunidades, o acesso ao texto basilar não era necessariamente direto, mas mediado pela figura de um mestre apto à sua leitura e interpretação que o ensina. O saber sobre o escrito, portanto, estaria disponível a todos os membros, inclusive aos iletrados, por meio da performance oral de um sujeito (Stock, 1983: 88-150). A ideia de *comunidade textual* propicia a compreensão de grupos formados a partir de textos investidos de autoridade em contextos de preponderância da comunicação oral, sem que seja necessário apelar às perspectivas teóricas criticadas pelos Novos Estudos do Letramento.

Concomitantemente à dispersão do monaquismo cristão ao redor do Mediterrâneo e à intensificação da produção de regras monásticas, houve a tendência a se afirmar uma indissociabilidade entre regra e vida monacal legítima. Na Península Ibérica, o terceiro cânone do Concílio de Lérida, ocorrido em 546, associava o reconhecimento de uma comunidade recém-fundada enquanto mosteiro à observância de uma regra aprovada por um bispo (Concílio de Lérida, III: 56). A cerimônia litúrgica *Ordo in ordinatione abbatís*, presente no *Liber Ordinum*, apresentava o ritual, ministrado pelo bispo local, em que o eleito para o cargo de abade assumiria o posto que lhe foi designado. De acordo com o documento, a conclusão da solenidade envolveria a entrega do báculo e do *codex regularum* pelo prelado ao novo abade (Fernandez Alonso, 1955, p. 503).

Para além da subordinação da comunidade ao poder episcopal implicados nessa documentação, saliento o papel delegado às regras no movimento monástico ibérico pela elite clerical: o reconhecimento de um mosteiro e do abade estariam condicionados ao cumprimento de um código normativo permitido pela autoridade eclesiástica.<sup>10</sup> Entretanto, como se asseguraria que a regra, um texto escrito,

---

<sup>10</sup> Defendo que a paulatina submissão institucional dos monges aos bispos foi o resultado de tensões e negociações entre os dois grupos, em que as condições de pautar o consenso a ser estabelecido pendiam em favor do episcopado. Se, por um lado, os prelados angariavam apoio das comunidades que reconheciam, capilarizando sua influência social, por outro, as comunidades monacais, ao serem reconhecidas por alguém da elite clerical, ampliavam suas oportunidades de angariar benesses pelo status de mosteiro legítimo e resguardavam seus interesses econômicos. O já mencionado Concílio de Lérida, por exemplo, reconhecia a independência patrimonial dos mosteiros – uma contrapartida concedida (Concílio de Lérida, III: 56). Em ata

Borgongino, Bruno Uchoa  
O abade e o saber sobre textos na *Regula Isidori* (615-619):  
o mosteiro como comunidade textual  
[www.revistarodadafortuna.com](http://www.revistarodadafortuna.com)

desempenhasse sua função reguladora num contexto onde predominavam as formas orais de comunicação? Aprofundando a questão levantada, cabe destacar que os mosteiros ibéricos eram compostos por sujeitos de origens socioculturais diversas,<sup>11</sup> inclusive alguns pouco letrados ou mesmo iletrados.

Daí o potencial heurístico da ideia de *comunidade textual* para a compreensão dos dispositivos da RI que garantiriam a normatividade da norma: ao sublinhar a importância da oralidade para o conhecimento do texto escrito basilar do grupo, o conceito propicia um direcionamento para a investigação. Nesse sentido, defendo que a RI delegava ao abade o papel de assegurar o saber sobre os textos aos seus subordinados, prescrevendo situações em que essa liderança discorreria oralmente sobre o material escrito, o que converteria o mosteiro numa comunidade textual. Ao indicar tal dinâmica, o documento propiciaria as condições necessárias para o conhecimento, a interpretação e observância dos textos regulamentadores.

Cabe reconhecer que o conceito foi cunhado por Brian Stock para a compreensão de fenômenos específicos do século XII, que foram os movimentos heréticos e reformistas. Num estudo publicado em 2016, Stroumsa argumentou que a noção de *comunidade textual* era tentadora, porém inadequada ao estudo da Antiguidade Tardia, dada a diferença da sua realidade sociológica em relação à Idade Média, período para o qual foi destinado (Stroumsa, 2016: 16-17). Essa poderia ser uma objeção ao seu emprego para a investigação em curso.

Ainda assim, sustento sua pertinência para o propósito do presente estudo. O próprio Stroumsa, anos antes, brevemente reconheceu sua aplicabilidade para o monacato, mas apenas destacando a relação do movimento com as Escrituras, então em crescente sacralização (Stroumsa, 2008: 69). Haines-Eitzen (2009) demonstrou que o próprio cristianismo tardo-antigo seria uma *comunidade textual*. Alciati (2020) e Allies (2009: 100-14) empreenderam reflexões sobre o monaquismo fundamentadas

---

conciliar posterior, constava a garantia de que mosteiros da *Baetica* não poderiam ser despojados, destituídos ou dissolvidos por bispos, sendo tal decisão decorrente de requisições de abades locais (II Concílio de Sevilha, X: 169-170). Esse é mais um dado que atesta que as tensões entre episcopos e monges, para serem atenuadas, implicavam em concessões aos interesses monásticos, ainda que a primazia bispal fosse relativamente preservada. Portanto, acredito que se deve renunciar a modelos interpretativos do monaquismo visigodo que apontem que houve um processo unilateral de imposição do poder dos bispos sobre comunidades monásticas passivas.

<sup>11</sup> No senso comum da sociedade atual, a falta de domínio das competências para a leitura e a escrita são atribuídas a grupos socioeconômicos desfavorecidos. Entretanto, essa suposição não corresponde à realidade do século VII. Estudiosos demonstraram que estratos da elite do Império Romano dispunham de escravos que liam e escreviam melhor que seus próprios senhores; a falta de aptidão para a leitura sem intermédio não implicava num demérito naquela sociedade (Cavallo, 1998: 82-83; Harris, 1989: 248-282; Williams, 1992: 201). A adesão das elites mediterrânicas ao cristianismo, aparentemente, não implicou numa mudança substancial quanto a isso. Ao avaliar como Jerônimo se apresentava em sua obra, Williams levantou indicações de que o asceta contava com assistentes que liam para ele e que anotavam o que ditava, habilitando-o a ser identificado como pertencente a uma elite (Williams, 1992, p. 201-203).

Borgongino, Bruno Uchoa  
O abade e o saber sobre textos na *Regula Isidori* (615-619):  
o mosteiro como comunidade textual  
[www.revistarodadafortuna.com](http://www.revistarodadafortuna.com)

no conceito, corroborando suas virtualidades. Alinhando-me a esses especialistas, constato que a expressão de Brian Stock contribui à compreensão das relações entre textos e monges mediadas por abades.<sup>12</sup>

### 3. O abade no mosteiro

Desde as primeiras promoções do monacato no Egito e na Síria até a sua dispersão ao redor do Mediterrâneo, o movimento passou por diversas transformações – que de modo algum seguiu um percurso linear comum a todas as localidades em que se manifestou. Dadas a ausência de um centro que dirigisse o processo e a multiplicidade dos contextos regionais em que se inseriu, as práticas monásticas e as formas de organização das comunidades foram heterogêneas.

Todavia, um aspecto geral do monacato mediterrânico contribuiu para condicionar convergentemente os diversos monaquismos locais: a tendência de se afirmar a legitimidade dos monges pela sua adequação a um modo de vida que remontaria à comunidade apostólica e aos exemplos e ensinamentos dos Pais do Deserto. A produção de regras monásticas, intensa entre os séculos V e VII, era empreendida com o apoio de documentos consagrados anteriores para corroborar a pretensa conformidade com uma tradição. Algumas normas vinculadas em regras mais antigas eram integralmente reproduzidas ou adaptadas nas mais recentes.

A *Regula Patrum*, escrita na Gália no século V e que já instituía a primazia de um superior e a necessidade de plena obediência (Pricoco, 1994: 24-25), consistiu numa das regras que foram referências às seguintes. Na avaliação de Dunn, esse código apresentava maior estratificação da comunidade que textos anteriores, pois instituía uma hierarquia de monges com deveres específicos, além de incrementar o distanciamento entre o abade e os demais (Dunn, 2003: 89-90). Na Península Itálica, a regra redigida por Bento de Núrsia no início do século VI concentrava mais prerrogativas de autoridade na figura do abade que outras do período (Dunn, 2003: 117-120). Observa-se, portanto, que o acúmulo de regras disponíveis com rígidos princípios hierarquizantes fomentou a acentuação da verticalização da organização monacal.

---

<sup>12</sup> Assinalo, aqui, a contribuição desta investigação ao debate sobre o tema. Stroumsa apenas destacou a relação do movimento monástico com as Escrituras, então em crescente sacralização (Stroumsa, 2008: 69). Haines-Eitzen discorreu sobre o cristianismo de maneira geral, sem dispensar ao monacato qualquer reflexão. Allies (2009: 100-104), apesar de ter postulado que as regras monásticas visigodas instaurariam *comunidades textuais*, sua argumentação prescindiu de uma articulação com dados obtidos da documentação. Alciati (2020) foi o primeiro a aplicar o conceito de modo sistemático e amparado em fontes monacais, entretanto, seu objeto a formação do cânone literário monástico ocidental a partir das disputas entre *comunidades textuais*. Portanto, detenho-me num aspecto da comunidade textual monástica tardo-antiga ainda não abordado pela historiografia.

Borgongino, Bruno Uchoa  
O abade e o saber sobre textos na *Regula Isidori* (615-619):  
o mosteiro como comunidade textual  
[www.revistarodadafortuna.com](http://www.revistarodadafortuna.com)

Cabe avaliar se a RI estava em consonância com essa tendência. O principal critério de hierarquização da comunidade isidoriana era a antiguidade de profissão monacal: o capítulo IV previa que quem ingressasse antes no mosteiro, seria o primeiro em todo grau e ordem. O perfil socioeconômico, a idade e, destaque, o nível de instrução foram explicitamente negados como parâmetro (RI, IV). O patamar hierárquico seria demarcado pela vestimenta, uma vez que o hábito utilizado por cada um corresponderia à sua posição na ordem interna do mosteiro (RI, XII).

No topo da hierarquia monacal, estaria situado o abade, o líder do mosteiro. Logo abaixo, estava o prepósito, que, segundo capítulo XXI, era responsável pela preocupação dos monges, pela gestão dos negócios, pela administração das fazendas, pela sementeira dos terrenos, pela plantação e cultivo das vinhas, pela atenção dos rebanhos, pela construção de edifícios e pelos trabalhos de carpinteiros e trabalhadores (RI, XXI). Outros capítulos indicavam outras atribuições, que concerniam à gestão dos bens do mosteiro e ao compartilhamento de algumas responsabilidades do abade (RI, V, XIII, XVII-XX, XXIV). Na ausência do abade e do prepósito simultaneamente, o governo dos monges seria incumbência ao sucessor do prepósito em grau e ordem (RI, XXIV). Aos idosos, pelo status advindo da vasta idade,<sup>13</sup> caberia poder nas celas compartilhadas (RI, XII) e na educação e alimentação dos mais jovens (RI, XXI). Além do prepósito e dos idosos, a RI previa dez cargos para o cumprimento de tarefas específicas dentro do mosteiro, auxiliando o abade na gestão da comunidade (RI, XXI).

Os requisitos para a ascensão ao cargo abacial foram elencados no capítulo II. A passagem em questão apresentava três critérios: a necessidade de ser experimentado na observância da vida religiosa, numa alusão ao tempo de perseverança na profissão monacal; que tenha dado provas de paciência, humildade e empenho laboral, ou seja, que demonstrasse a incorporação de virtudes em sua conduta; a idade, que não deveria ser nem muito avançada, nem muito jovem (RI, II). Saliento que não consta referências à erudição textual como critério para a ascensão hierárquica.

Conforme avaliou Linage Conde, a RI delegava grande poder ao abade e normalizava sua intervenção no cotidiano monacal, ainda que atribuindo certa discricionariedade penal (Linage Conde, 1975: 14). O texto isidoriano o incumbia de propiciar o enquadramento disciplinar e a progressão espiritual dos monges. Para tanto, o abade deveria controlar as relações entre os monges e o mundo externo (RI, XXIV), punir os que delinquissem (RI, XIV-XVIII), inspecionar os leitos (RI, XIII), gerir os bens da comunidade (RI, V, XIX, XX, XXI), autorizar uma cela separada

---

<sup>13</sup> A velhice era então caracterizada como uma etapa da vida humana de debilidade física, mas também pela sabedoria, maturidade e menor concupiscência (Holmet, 1997: 35-42). A RI estava alinhada à perspectiva predominante em relação aos idosos.

Borgongino, Bruno Uchoa  
O abade e o saber sobre textos na *Regula Isidori* (615-619):  
o mosteiro como comunidade textual  
[www.revistarodadafortuna.com](http://www.revistarodadafortuna.com)

aos idosos e enfermos que requisitassem (RI, XIX), destacar monges para tarefas específicas (RI, XXI) e, por fim, de atuar na formação dos monges.

O abade do mosteiro era investido, assim, de um magistério espiritual (Linage Conde, 1975: 15). Isidoro de Sevilha repercutia a perspectiva recorrente na literatura ascética cristã de abordar a relação entre o superior e o subordinado como uma dinâmica de *direção espiritual*. De acordo com Irénée Hausherr, numa interação desse gênero o diretor assumiria um duplo papel: o de governar e o de ensinar, sendo um mestre instruído perante um discípulo desejoso desse conhecimento e experiência (Hausherr, 1955: 10). A direção espiritual no contexto monástico deteria uma natureza pastoral: o abade serviria aos monges como pastor por sua qualidade religiosa, seu saber sobre a consciência e sua capacidade de dirigi-la, tendo como fim de sua atuação propiciar a salvação da alma de cada subordinado (Foucault, 1995: 236-237).

Tendo como base os dados acima apresentados e analisados, argumento que a RI estava em consonância com a tendência expressa nas regras monásticas do período de hierarquizar as comunidades, alçando o abade a um patamar distanciado dos demais. No documento em questão, observo o caráter pedagógico da relação entre o líder monacal, experimentado e virtuoso, e seus subordinados, aos quais deve permanentemente guiar. A aptidão para a função abacial emanaria da idade, do tempo de vivência monacal e da exemplaridade da conduta; o acúmulo de conhecimentos textuais sequer é mencionado.

#### 4. As normas referentes aos textos

Isidoro de Sevilha se dirigiu a uma comunidade monástica que dispunha de códices, conforme se pode atestar por indícios dispersos ao longo da RI.<sup>14</sup> As prescrições quanto às relações entre os monges e o material escrito disponível estavam atreladas à *lectio divina* – uma das principais ocupações dos monges, que incluíam a leitura e a meditação, *meditari aut legere*. Segundo Leclercq, a *meditatio* monástica era tributária de duas tradições: a clássica, que remetia a uma reflexão de orientação prática e moral em que se pensava numa coisa prefigurando-a em espírito, realizando-a antecipadamente e exercendo-a; e a das Escrituras, que apontava para o aprendizado das palavras dos sábios pela vocalização (Leclercq,

---

<sup>14</sup> Teodoro González afirmou que Isidoro de Sevilha mencionou expressamente a existência de uma biblioteca na sua regra, sem, contudo, indicar a passagem em que tão menção foi feita (González, 1979, p. 649). Ao levantar dados no documento, não percebi qualquer menção explícita a um recinto especificamente destinado ao armazenamento dos livros. No capítulo I, que discorria sobre o espaço físico do mosteiro e que, por isso, seria o mais provável de conter informações a esse respeito, não previa a instalação de uma biblioteca.



Borgongino, Bruno Uchoa  
 O abade e o saber sobre textos na *Regula Isidori* (615-619):  
 o mosteiro como comunidade textual  
[www.revistarodadafortuna.com](http://www.revistarodadafortuna.com)

1992, p. 21-27). Nesse sentido, a *lectio divina* constituía numa meditação do texto com finalidade formativa e direcionada à contemplação espiritual.

Nenhum dos capítulos da RI foi dedicado exclusivamente à leitura, a despeito de consistir numa atividade cuja prática diária era obrigatória (RI, V). Contudo, há o capítulo VIII, que versava apenas sobre os códices em sua materialidade. Dessa maneira, a maioria das prescrições relacionadas a textos escritos consistiam em pequenas orientações dispersas em capítulos que incidiam sobre outros aspectos da vida monacal. Dos vinte e cinco capítulos, nove faziam inferências sobre o tema: IV, V, VI, VII, VIII, IX, XVII, XXI e XXIV.

O contato com um texto estaria presente no processo de ingresso do monge na comunidade monástica, conforme a normativa do quarto capítulo da RI. Segundo o regulamentado, a admissão estava condicionada à promessa escrita de estabilidade, prática justificada por meio da equiparação entre a vida monástica e a vida militar: se o registro nas listas era necessário para aderir à milícia secular, para a participação na milícia celeste seria obrigatória antes a profissão escrita ou verbal (RI, IV).

O capítulo VIII determinava que o sacristão fosse o responsável pelos códices, cabendo-lhe a entrega a cada monge dos textos correspondentes e a recepção desse material após o uso. A função delegada ao sacristão quanto ao cuidado com os códices era retificada pelo capítulo XXI. Os livros deveriam ser pedidos pelos monges na hora primeira, do contrário, o requisitante não o receberia. A devolução deveria ocorrer depois das vésperas. Ainda que o pedido de livros ao sacristão estivesse previsto, a norma não impunha que todos pedissem. No capítulo XVII, a respeito das faltas e suas devidas punições, o manejo com negligência dos códigos figurava como delito leve, tendo como castigo uma excomunhão de três dias.<sup>15</sup> Logo, a RI legislava a respeito do manejo e acesso os livros disponíveis no mosteiro de maneira integrada às relações de poder que visava instituir.

Os textos deveriam permear o cotidiano monástico. O capítulo V afirmava que o monge deveria ter tempos fixados para o trabalho e para a leitura e a oração. A RI reservava da terça à nona para a leitura no verão, e da manhã até a terceira durante as demais estações do ano. Depois da refeição da nona, o monge poderia ou trabalhar, ou ler ou meditar algo em voz alta. Esse mesmo capítulo proibia que os monges não trabalhassem para se dedicarem apenas à leitura, argumentando que tal

---

<sup>15</sup> A excomunhão era a punição destinada às infrações mais graves do mosteiro, sendo inclusive mais duradoura quanto maior fosse considerado o delito praticado. Os capítulos XVI e XVII estabeleciam as situações em que os monges poderiam ser sancionados com a excomunhão. Por sua vez, o capítulo XVIII pormenorizava o isolamento e as severas restrições em que viveria o excomungado enquanto perdurasse sua pena, tal como seu processo de perdão e de reintegração à comunidade. A excomunhão era um castigo recorrente nos sistemas punitivos previstos pelas regras monásticas ocidentais, sendo comumente reservada aos desvios mais graves. Sobre as punições destinadas aos monges delinquentes, cf.: Pancer, 2003.

Borgongino, Bruno Uchoa  
O abade e o saber sobre textos na *Regula Isidori* (615-619):  
o mosteiro como comunidade textual  
[www.revistarodadafortuna.com](http://www.revistarodadafortuna.com)

decisão seria contrária ao que era ensinado pelo que se lia. Além disso, previa ainda que a realização do trabalho deveria ser acompanhada de meditação ou canto de salmos (RI, V).

O capítulo VI, concernente aos ofícios, instituía que na hora terceira, sexta e nona deveriam ser rezados três salmos, um responsório, duas lições do Antigo e Novo Testamento, glória, hino e a oração. Nas vésperas, rezariam as vésperas, dois salmos, um responsório, glória e hino com oração, para, em seguida, tratar de leituras das Escrituras em conferência. Nas vigílias cotidianas, deveriam rezar três salmos canônicos, três conclusões de salmos, cânticos e ofícios das matinas. Aos domingos e festividades dos mártires, deveriam ser acrescentadas as próprias conclusões. Todos os dias, deveriam ser rezadas lições do Antigo e do Novo Testamento na hora dos ofícios, exceto no sábado e no domingo, quando bastaria a reza do Novo (RI, VI). Saliento a vocalização e meditação dos textos, sem qualquer referência à sua presença material nas ocasiões litúrgicas.

Durante as refeições, o texto também estaria presente, de acordo com o instituído pelo capítulo IX. Todos os monges, inclusive o abade, deveriam comer apenas na mesa comum, no único refeitório do mosteiro. No recinto, um monge deveria se sentar sozinho no meio e, após receber a benção, deveria ler alguma passagem das Escrituras. Segundo a RI, o procedimento serviria para o fortalecimento do espírito pela palavra espiritual enquanto as forças do corpo estariam sendo reparadas pelo alimento corporal (RI, IX).

Entretanto, Isidoro de Sevilha não permitiu em sua regra o acesso do monge a todo tipo de material escrito. Certas categorias de textos eram proibidas. O capítulo XXIV vetava o recebimento ou a submissão de cartas sem o consentimento do abade, do contrário, conforme instituído pelo capítulo XVII, o monge incorreria numa falta de gravidade leve. O capítulo VIII coibia a leitura de autores pagãos ou hereges, declarando ser preferível a ignorância quanto às suas doutrinas perniciosas do que a queda nos seus erros.

Nos dados levantados, constato a ausência de alusões explícitas à leitura silenciosa ou mesmo individual.<sup>16</sup> Dos nove capítulos com indicações sobre a relação com textos, três versavam sobre como lidar com o seu suporte material, o códice (VIII, XVII, XXI), sendo que dois desses (VII, XVII) impediam o acesso a determinados tipos de textos; um outro, limitava-se a coibir cartas (XXIV); um capítulo (IV) apenas instituía um pacto escrito de estabilidade a um ingressante, mas que também poderia ser verbal; um mencionava a leitura, mas a ser realizada num contexto em que apenas um lia e os demais ouviam (IX); um mencionava a reza de textos, mas não a sua leitura efetiva (VI). Apenas um capítulo instituía a leitura

---

<sup>16</sup> Nesse sentido, os dados obtidos contradizem a inferência de Orlandis, 1967, p. 151.

Borgongino, Bruno Uchoa  
O abade e o saber sobre textos na *Regula Isidori* (615-619):  
o mosteiro como comunidade textual  
[www.revistarodadafortuna.com](http://www.revistarodadafortuna.com)

como obrigação cotidiana, contudo, não pormenorizava como essa deveria ser empreendida (V). Nem mesmo a obrigatoriedade do letramento figurava na RI, apenas a indicação de que os aprendizes deveriam ser preparados nos estudos literários por idosos designados pelo abade (RI, XXI), mas sem alusão à capacitação para a leitura solitária.

Especialistas dos estudos monásticos tradicionalmente supuseram o mosteiro como local de ensino, produção de saber e preservação da cultura literária, onde era praticada a leitura silenciosa e individual.<sup>17</sup> Pesquisas recentes, por sua vez, apresentaram interpretações que enfatizaram aspectos como o caráter comunitário da leitura e o papel da comunicação oral na relação dos monges com os textos. Micol Long (2017: 531-535) argumentou que o termo *legere* significava tanto o esforço individual de leitura, quanto a leitura compartilhada num contexto educativo; nos meios monásticos, ler era geralmente uma prática coletiva, formativa e que modelava a dinâmica social da comunidade. Douglas E. Christie, por sua vez, esclareceu que os monges no deserto não necessariamente sabiam ler, mas ainda assim participavam da cultura letrada mediante a escuta do texto em situações em que mestres conversavam com seus discípulos – havendo, inclusive, suspeição no aprendizado apenas pelos livros (Christie, 2001).

Dada a ausência de elementos que sustentem a premissa de que Isidoro de Sevilha se dirigia a uma audiência monástica plenamente letrada, deve-se considerar as reflexões dos autores mencionados como parâmetros interpretativos na análise em curso. A normativa isidoriana instituía uma *lectio* de caráter instrutivo e coletivo, sendo um dos aspectos configuradores da própria comunidade. Dessa maneira, a ausência da leitura individual do textual não acarretaria o desconhecimento do escrito ou a não-participação numa cultura letrada, pois práticas de partilha oral do texto poderiam mediar o acesso.

## 5. A comunidade textual isidoriana

Tendo em vista que a leitura era espiritualmente edificadora e que competia ao abade a formação moral de seus subordinados, cabe indagar: a RI reservava ao superior algum papel quanto à mediação entre os textos coletivamente partilhados e

---

<sup>17</sup> Jean Leclercq, por exemplo, argumentou que a prática da *lectio divina* implicaria necessariamente na existência de uma biblioteca monástica bem-servida e de que os monges soubessem ler e escrever (Leclercq, 2012: 22-34). Lionel Casson elencou figuras como Pacômio, Cassiodoro, Bento de Núrsia e Columbano para afirmar a importância dos mosteiros na trajetória histórica das bibliotecas (Casson, 2018, p. 155-165). Malcolm Parkers defendeu que ocorreu uma transformação no ato de ler entre a Antiguidade e a Idade Média, em que a leitura oral, agora restrita à liturgia e ao aprendizado das letras, cedeu à leitura silenciosa e individual – citando, inclusive, o próprio Isidoro de Sevilha em seus argumentos (Parkers: 104-106).

Borgongino, Bruno Uchoa  
O abade e o saber sobre textos na *Regula Isidori* (615-619):  
o mosteiro como comunidade textual  
[www.revistarodadafortuna.com](http://www.revistarodadafortuna.com)

sua apreensão pelos monges? Dentre as atividades cotidianas, constava a participação nas conferências, atividade mencionada nos capítulos VII e VIII.

O capítulo VII era aquele que regulamentava a conferência, que deveria ser realizada três vezes por semana, ao sinal dado depois do ofício da hora terceira. Nesse momento, os monges se reuniam em assembleia para escutar ao abade, assim como aos mais velhos. De acordo com a RI, a finalidade dessa reunião seria “corrigir os vícios, formar os costumes e para as demais coisas úteis ao mosteiro” (RI, VII). Reunidos todos em pares, deveriam ser repassadas as normas das regras dos Padres, a fim de assegurar que os que as desconheciam se dessem conta do que praticavam e que os conhecedores fossem advertidos pela sua frequente recordação (RI, VII). O capítulo não menciona que, nesse exercício de revisão das regras, a materialidade em si do texto deveria estar presente.

O capítulo VIII mencionava que, se porventura um monge lesse algo e não compreendesse, deveria recorrer ao abade. A dúvida deveria ser exposta na conferência ou após as vésperas, acompanhada da leitura da passagem em questão em público, para que todos acompanhassem a explicação (RI, VIII). Constata-se que a RI incumbe ao abade a responsabilidade por nortear a adequada interpretação dos textos, a ser cumprida ante o conjunto de seus subordinados. Cabe também destacar que a adequada compreensão coletiva do escrito se realizava pela explanação do superior, realizada oralmente.

Isidoro de Sevilha destacou a importância da conferência em outro documento de sua autoria, o *Sententiarum Libri*. No capítulo XIV do terceiro livro, o bispo hispalense afirmava que a leitura era útil para se instruir, mas que a conferência proporcionava maior inteligência, pois seria melhor conversar do que ler (Isidoro de Sevilha, 1975: 438-439). Nessas ocasiões, as perguntas seriam feitas, as vacilações seriam excluídas e a verdade latente, por meio das objeções, poderia se manifestar. Isidoro de Sevilha avaliou que, pelas conferências, o obscuro e o duvidoso poderiam ser esclarecidos pela confrontação de ideias – daí a conferência favorecer o aprendizado e o entendimento da verdade (Ibidem: 438-440). Portanto, essa situação de conversação, na perspectiva isidoriana, era preferível que o acesso direto e solitário ao texto, pois asseguraria a interpretação tida como legítima.

Conforme anteriormente aferido, a RI instituiu um rígido controle quanto ao que poderia ser lido e como manusear os códices, inclusive delegando ao sacristão a guarda dos livros e prevendo punição aos descuidados. Alciati afirmou que a definição de um cânone literário para a vida monacal decorria de uma imposição da leitura autorizada contra a possibilidade do leitor gerar novas interpretações. Esse processo em que um autor, que assume o papel de mediador de uma tradição tida como legítima, determinaria os textos fundantes que verteria os mosteiros em comunidades textuais (Alciati, 2020, p. 3). O controle sobre o acesso e manuseio

Borgongino, Bruno Uchoa  
O abade e o saber sobre textos na *Regula Isidori* (615-619):  
o mosteiro como comunidade textual  
[www.revistarodadafortuna.com](http://www.revistarodadafortuna.com)

dos textos e de sua interpretação vinculava a comunidade isidoriana a determinados escritos autorizados, cuja compreensão era direcionada pela fala do abade. As funções pastoral e pedagógica do poder abacial se entrelaçavam, assim, com o vínculo entre a disciplina monacal e a textualidade da sua indissociável norma.

Tendo em vista a previsão da leitura conjunta e da explicação vocal nas prescrições concernentes aos textos, ressalto o papel da normatização da escuta do que era oralmente exposto na RI. Durante as conferências, prescrevia-se que o monge ouvisse com grande atenção e silêncio, exceto o que fosse requisitado pelo abade a falar. As intenções deveriam ser manifestadas apenas com suspiros e gemidos (RI, VII). Na mesa comum, a leitura seria empreendida por apenas um monge, cabendo aos demais guardar o silêncio e manter a atenção ao que estivesse sendo lido. Jean Leclercq já havia apontado como *legere*, para os monges do período, significava também *audire*, sendo a leitura uma atividade acústica (Leclercq, 2012, p. 24). Nesse sentido, mais do que a imposição do comparecimento às conferências, a RI determinava um modo de conduta do monge nessa ocasião, que focava na escuta atenta dos ensinamentos proferidos. Ao prescrever uma conduta de auralidade, a RI instituiu um ambiente favorável ao aprendizado do texto em reuniões onde este era vocalmente lido ou explicado.

## 6. Conclusões

No campo dos Novos Estudos do Letramento, parte-se da crítica aos modelos teóricos tradicionais que opunham letramento e oralidade para a proposição de uma perspectiva que não se baseia no binarismo essencialista, evolucionista e etnocêntrico. Com isso, seus adeptos afirmam a multiplicidade das interações possíveis entre a comunicação oral e a escrita, sublinhando o caráter contextual dessas relações. Tendo em vista esses postulados, recorri ao conceito de *comunidade textual* proposto por Brian Stock para a análise da RI, regra monástica redigida por Isidoro de Sevilha no começo do século VII. De acordo com a definição de Stock, a *comunidade textual* consistiria num grupo centrados em textos cujo acesso era mediado pela exposição oral de um mestre apto à sua leitura e interpretação, assegurando que sejam conhecidos mesmo pelos iletrados. Considerando a promoção de uma vivência monacal cuja legitimidade seria indissociável da observância de um *corpus* textual determinado, a ideia de *comunidade textual* possibilitou a análise dos meios propostos pela RI para assegurar o conhecimento dos textos basilares por monges, que não necessariamente estavam aptos a lê-los.

Constatai que Isidoro de Sevilha indicava uma hierarquização pautada pela antiguidade de ingresso na comunidade, negando a idade, a procedência

Borgongino, Bruno Uchoa  
O abade e o saber sobre textos na *Regula Isidori* (615-619):  
o mosteiro como comunidade textual  
[www.revistarodadafortuna.com](http://www.revistarodadafortuna.com)

socioeconômica e o grau de instrução como princípios de verticalização. O abade foi instituído como o líder dos monges, devendo ser eleito pelo seu tempo de profissão monacal, idade e exemplaridade de conduta; não houve qualquer menção à erudição textual como critério. Sua incumbência era de dirigir espiritualmente seus subordinados, numa atuação de natureza pastoral e pedagógica. Nesse sentido, a RI se vinculava a uma tendência geral do monaquismo latino de rígida verticalização e delegação de ampla autoridade ao abade.

A RI não reservava um capítulo específico para a leitura, mas dispunha de prescrições dispersas que instituíam a *lectio divina*, ou seja, a prática que conjugava leitura e meditação para fins de formação e contemplação. No decorrer do documento, constaram diretrizes quanto ao manejo dos códices, horários de dedicação à leitura e os textos permitidos ou proibidos. Ao contrário do que se poderia pressupor a partir da historiografia tradicional, não houve referências quanto à leitura individual ou silenciosa. Sequer a obrigatoriedade de se aprender a ler estava presente. Isso porque o ato de ler poderia ser compreendido, naquele momento, como algo coletivo e permeado pela partilha oral do texto. Não foram identificados dados na RI que permitissem concluir que o saber sobre o escrito se daria necessariamente pelo acesso sem intermédios ao texto.

A qualidade edificante da *lectio divina* e a função educativa do cargo abacial confluíam na realização das conferências. Nessas ocasiões, o abade corrigiria seus subordinados e os ensinaria ou recordaria de questões morais pertinentes. O monge que não compreendesse nos textos deveria expor sua dúvida ante toda a comunidade durante a conferência, para que todos pudessem acompanhar a explicação. O abade, assim, se tornava o norteador da adequada interpretação dos textos que fundamentavam a vida monacal. A RI vinculava a compreensão à fala do abade, o que se desdobrava numa normatização da escuta: impunha-se uma conduta favorável à audição da exposição oral do abade. Determinando o adequado acesso, manuseio e interpretação dos textos e delegando ao superior o papel de mediador pedagógico na relação da comunidade com seus escritos estruturadores, a RI configurava o mosteiro como uma autêntica *comunidade textual*.

## Referências

## Fontes

Isidoro de Sevilha (1975). Regla de San Isidoro. In: RUIZ, J. C.; ISMAEL, R. M. *Reglas monásticas de la España Visigoda. Los tres libros de las "Sentencias"* (pp. 90-125) Madrid: BAC.

Borgongino, Bruno Uchoa  
 O abade e o saber sobre textos na *Regula Isidori* (615-619):  
 o mosteiro como comunidade textual  
[www.revistarodadafortuna.com](http://www.revistarodadafortuna.com)

Isidoro de Sevilha (1975). Libro de las Sentencias. In: RUIZ, J. C.; ISMAEL, R. M. *Reglas monásticas de la España Visigoda. Los tres libros de las “Sentencias”* (pp. 90-125) Madrid: BAC.

Concilio de Lérida (1963). In: VIVES, Jose (ed.). *Concilios Visigóticos e Hispano-Romanos* (pp. 55-60). Madrid: CSIC. Instituto Enrique Florez.

II Concílio de Sevilha. In: VIVES, Jose (ed.). *Concilios Visigóticos e Hispano-Romanos* (pp. 163-185). Madrid: CSIC. Instituto Enrique Florez.

## Bibliografia

Agamben, G. (2014). *Altíssima pobreza: regras monásticas e formas de vida*. São Paulo: Boitempo.

Alciati, R. (2020). The invention of western monastic literature: texts and communities. In: Beach, Alison; Cochelin, Isabelle (eds). *The Cambridge History of medieval monasticism in the Latin West* (pp.144-161). Cambridge: Cambridge University.

Allies, N. (2020). *The monastic rules of visigothic Iberia: a study of their text and language*. Birmingham, 2009. Tese (Doctor of Philosophy) – University of Birmingham.

Calazans, J. de (2014). *As dissidências cristãs e os campos político e religioso: um estudo comparativo do combate ao priscilianismo na Península Ibérica nos séculos IV e VI*. Rio de Janeiro, 2014. Tese (Doutor) - Universidade Federal do Rio de Janeiro.

Campos R, J.; Roca Melia, I (1975). Introducción a la “Regla de San Isidoro”. In: *Reglas monásticas de la España Visigoda. Los tres libros de las “Sentencias”* (pp. 79-89). Madrid: BAC.

Casson, L. (2018). *Bibliotecas no mundo antigo*. São Paulo: Vestígio.

Cavallo, G. (1998). Entre *volumen* e *codex*: a leitura no mundo romano. In: Cavallo, H.; Chartier, R (orgs.). *História da leitura no mundo ocidental* (pp. 71-102). São Paulo: Ática, 2v. v. 1.

Christie, D. E (2001). Listening, reading, praying: orality, literacy and Early Christian monastic spirituality. *Anglican Theological Review*, 83, 2, 5-25.

Borgongino, Bruno Uchoa  
 O abade e o saber sobre textos na *Regula Isidori* (615-619):  
 o mosteiro como comunidade textual  
[www.revistarodadafortuna.com](http://www.revistarodadafortuna.com)

Diem, A. (2019). Monastic rules. In: REYNOLDS, Philip L. (ed.). *Great Christian jurists and legal collections in the first millennium* (pp. 215-236). Cambridge: Cambridge University.

Dunn, M. (2003). *The emergence of monasticism*. From the Desert Fathers to the Early Middle Ages. Malden: Blackwell.

Fernandez Alonso, J (1955). *La cura pastoral en la España romanovisigoda*. Roma: Iglesia Nacional Española.

Finnegan, R. (2014). *Literacy and orality*. Milton Keynes: Callendar.

Foucault, M. (1995). O sujeito e o poder. In: Dreyfus, Hubert; Rabinow, Paul. *Michel Foucault: uma trajetória filosófica* (pp. 231-249). Rio de Janeiro: Forense Universitária.

Frighetto, R. (2004). A regra monástica de Isidoro de Sevilha e a questão dos limites entre as províncias eclesiásticas na *Baetia* hispano-visigoda (século VII). *Tiempo y espacio*, 14, 31-42.

González, T (1979). El monacato. In: Garcia Villoslada, R. (dir.) *Historia de la Iglesia en España* (pp. 612-662). Madrid: BAC.

Good, J.; Watt, I. (2006). *As consequências do letramento*. São Paulo: Paulistana.

Harris, W. V. (1989). *Ancient literacy*. Cambridge, London: Cambridge University.

Hausherr, I. (1955). *Direction spirituelle en Orient autrefois*. Roma: Pont. Institutum Orientalium Studiorum.

Havelock, E. A. (1963) *Preface to Plato*. Cambridge, London: Harvard University.

Havelock, E. A. (1996). *La musa aprende a escribir*. Reflexiones sobre oralidade y escritura desde la Antigüedad hasta el presente. Barcelona, Buenos Aires, México: Paidós.

Holmet, R. (1997). *Los viejos y la vejez en la Edad Media: sociedade y imaginário*. Rosário: PUC-Argentina.

Leclercq, J. (2012). *O amor às letras e o desejo de Deus: iniciação aos autores monásticos da Idade Média*. São Paulo: Paulus.

Linage Conde, A. (1986) El monacato visigótico, hacia la benedictinización. *Los visigodos. Historia y civilización. Antigüedad y cristianismo*, 3, 235-259.



Borgongino, Bruno Uchoa  
 O abade e o saber sobre textos na *Regula Isidori* (615-619):  
 o mosteiro como comunidade textual  
[www.revistarodadafortuna.com](http://www.revistarodadafortuna.com)

Long, M. (2017). Monastic practices of shared reading as means of learning. In: Teeuwen, Mariken; Renswoude, Irene Van (eds.). *The annotated book in the Early Middle Ages: practices of reading and writing* (pp. 501-521). Turnhout: Brepols.

Ong, W (1998). *Oralidade e cultura escrita. A tecnologização da palavra*. Campinas: Papirus.

Orlandis, J. (1967). La “lectio divina” en el monacato visigodo. *Ius canonicum*, 7, 13, 149-156.

Pancer, N. (2003). “Crimes et châtements” monastiques: aspects du système pénal cénobitique occidental (Ve et VIe siècles). *Le Moyen Age*, 59, 2, 261-275.

Parkers, M (1998). Ler, escrever, interpretar o texto: práticas monásticas na Alta Idade Média. In: Cavallo, H.; Chartier, R (orgs.). *História da leitura no mundo ocidental* (pp. 103-122). São Paulo: Ática, 2v. v. 1.

Parry, A. (ed.) (1971) *The making of homeric verse*. The collected papers of Milman Parry. Oxford: Clarendon.

Pricoco, S. (1994). Los origenes de la normalizacion monastica occidental: la Regla de San Benito. *Codex Aquilarensis*, n. 10, 21-30.

Stock, B. (1983). *The implications of literacy*. Written language and models of interpretation in the eleventh and twelfth centuries. Princeton, New Jersey: Princeton University.

Street, B. V (2014). *Letramentos sociais*. Abordagens críticas do letramento no desenvolvimento, na etnografia e na educação. São Paulo: Parábola.

Stroumsa, G. G (2016). *The scriptural universe of Ancient Christianity*. Cambridge, London: Havard University.

Stroumsa, G. G. (2008). The scriptural movement of Late Antiquity and Christian monasticism. *Journal of Early Christian Studies*, 16, 1, 61-77.

Williams, M. H (1992). *The monk and the book*. Jerome and the making of Christian scholarship. Chicago, London: The University of Chicago.

**Recebido:** 15 de julho de 2020

**Aprovado:** 03 de abril de 2021